



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 4746/1996		
Ementa DENOMINA "TRAVESSA ANGELO CASTELUBER" VIA PÚBLICA DO BAIRRO COLÔNIA.		
Data da Norma 25/03/1996	Data de Publicação 29/03/1995	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 6780/1995</u> - Autoria: Jorge Nassif Haddad		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Matéria correlata: PL 6.664/95 (retirado) - Jorge Nassif Haddad. Autor: JORGE NASSIF HADDAD		



-Proc. nº 05464-1/96-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 4.746, DE 25 DE MARÇO DE 1996

Denomina "Travessa ANGELO CASTELUBER" via pública do bairro Colônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária-realizada no dia 05 de março de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Travessa ANGELO CASTELUBER" a via pública que se inicia ao lado do nº 1.019 da Rua Dr. Antenor Soares Gandra e segue até a Rua Honorato Spiandorin, situada no bairro - Colônia, assinalada no croqui integrante desta lei.

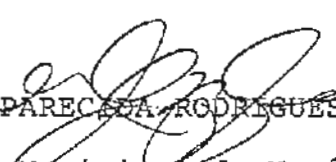
Parágrafo único. Da placa toponímica constará o cognome --- "BILU".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

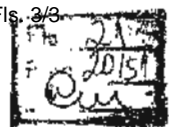

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-



Cerâmica Ideal Standard

